PERGUNTAS E RESPOSTAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180124-45/2026

Objeto: Contratação de prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação das instalações da sede da 10ª Corregedoria Auxiliar – Araçatuba, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 280, bairro Nova Iorque, CEP 16018-420, Araçatuba/SP, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Data da sessão pública: 18/11/2026, às 8h (horário de Brasília).

1. Será solicitado o envio da planilha de composição de custos e formação de preços?

SIM. Será solicitada ao licitante mais bem classificado a apresentação da proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada da respectiva planilha de custos e formação de preços, para análise da composição dos valores e da exequibilidade da proposta.

Deverá ser observado o modelo de proposta constante do Anexo IV do Edital, bem como as orientações e os parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico do CADTERC, que integra os anexos do instrumento convocatório.

O estudo também poderá ser consultado pelo seguinte endereço:

https://compras.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/08/P03_Limpeza_Predial_Vol03_V1B-1.pdf

2. Quais documentos serão exigidos para habilitação?

A relação completa dos documentos está indicada nos itens 8.3 a 8.27 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Resumidamente, serão exigidos:

1. Habilitação jurídica: documentação de constituição e representação da empresa, conforme sua natureza jurídica;
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovante de inscrição no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e/ou Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, além dos demais documentos previstos no Termo de Referência;
3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência e recuperação judicial e, quando aplicável, certidão negativa de insolvência civil;
4. Qualificação técnica: declaração de conhecimento das condições locais, mediante realização de vistoria ou apresentação de declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
5. Capacidade técnico-operacional: atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços similares e execução de contrato(s) com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
6. Demais declarações: declarações exigidas no item 8.27 do Termo de Referência e nos anexos do Edital.

IMPORTANTE: Conforme o item 8.1.1 do Edital, a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, relativamente aos documentos por ele abrangidos.

A documentação não contemplada no SICAF deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação do Pregoeiro.

3. Qual é a previsão para início da prestação dos serviços?

A previsão é que a contratação seja formalizada ainda no mês de novembro de 2026, considerando que a unidade da 10ª Corregedoria Auxiliar – Araçatuba está sem contrato vigente de limpeza desde 30/09/2026.

Conforme o item 5.1.1 do Termo de Referência, o início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

4. Como serão realizados os lances? Qual será o intervalo mínimo entre eles?

O Edital estabelece, em seu item 6.5, que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, observando-se a estrutura de itens que compõem o grupo único.

Conforme o item 6.8, o intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser de 1% (um por cento), aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a cobrir a melhor oferta.

Ressalta-se que o sistema Comprasnet não permite o cadastramento de quantidades fracionadas (números decimais). Por essa razão, as áreas constantes do cadastro dos itens foram arredondadas para números inteiros, para menor ou para maior, conforme o caso, exclusivamente para possibilitar o lançamento dos quantitativos no sistema.

A licitação será realizada pelo modo de disputa aberto, conforme as regras estabelecidas no item 6 do Edital.

5. A participação na licitação é restrita a microempresas e empresas de pequeno porte?

SIM. Conforme o item 3.5.1 do Edital, a participação no Grupo 1 é exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que atendam aos requisitos legais para usufruir desse tratamento favorecido.

6. É obrigatória a realização de vistoria prévia no local da prestação dos serviços?

NÃO. A vistoria prévia é facultativa, porém o licitante deverá comprovar que conhece as condições e peculiaridades do local de execução dos serviços.

Caso opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

A vistoria deverá ser previamente agendada junto à 10ª Corregedoria Auxiliar – Araçatuba, pelo e-mail 10ca.aracatuba@policiacivil.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3621-1106.

7. Qual será a jornada de trabalho dos profissionais que executarão os serviços?

Conforme o item 5.3 do Termo de Referência, os serviços serão prestados dentro dos dias e horários de funcionamento da unidade policial, mediante escala de 04 (quatro) horas diárias, observadas as disposições e os parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico do CADTERC.

8. A contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços?

SIM. A contratada deverá fornecer todos os materiais de limpeza, produtos, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações do Termo de Referência e do Estudo Técnico do CADTERC.

Os respectivos custos deverão estar contemplados na proposta apresentada pela empresa.

9. Qual será o prazo de vigência do contrato?

Conforme o item 1.3 do Termo de Referência, o prazo de vigência inicial será de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Será exigida garantia contratual para assinatura do contrato?

NÃO. Conforme o item 4.2 do Termo de Referência, não será exigida garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. A empresa deverá utilizar obrigatoriamente a Convenção Coletiva de Trabalho indicada pela Administração?

NÃO. A convenção coletiva utilizada pela Administração como referência para elaboração do orçamento estimado não é de utilização obrigatória pelos licitantes.

Cada empresa deverá observar o enquadramento sindical que lhe seja legalmente aplicável, justificando a adoção do respectivo instrumento coletivo na composição de sua proposta, conforme disposto nos itens 7.9.3 e seguintes do Edital.

12. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência exigida?

SIM. Será admitido o somatório de atestados ou certidões para comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação de serviços similares, mesmo que os períodos não sejam ininterruptos.

Também será admitido o somatório de atestados de serviços executados concomitantemente para comprovação do quantitativo mínimo exigido, observadas as condições do item 8.24 do Termo de Referência.

13. É permitida a subcontratação dos serviços?

NÃO. Conforme o item 1.5 do Termo de Referência, não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

14. Qual é o valor estimado da contratação?

O valor estimado da contratação é de R$ 128.852,70, correspondente ao período de 30 (trinta) meses, sendo o valor mensal estimado de R$ 4.295,09, conforme indicado no Edital e no Termo de Referência.

15. Considerações gerais

Todas as condições para elaboração da proposta, critérios de julgamento, requisitos de habilitação e execução dos serviços estão estabelecidos no Edital e em seus respectivos anexos, especialmente no Termo de Referência e no Estudo Técnico do CADTERC.

Recomenda-se aos interessados a leitura integral desses documentos antes da apresentação das propostas, a fim de assegurar o pleno conhecimento das condições e exigências da contratação.